



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 200 do Regimento Interno promulga a seguinte Lei:

LEI ORDINÁRIA N.º 1.585/2015

ACRESCENTA O CARGO DE TELEFONISTA AO ANEXO I DA LEI Nº 1.579/2015, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Acrescenta o cargo de Telefonista ao Anexo I da Lei nº 1.579/2015.

CARGOS...	QUANTIDADE...	VALOR BASE R\$...
Telefonista	02	1.539,00

Parágrafo único – O Anexo I da Lei nº 1.579/2015, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

ANEXO I

CARGOS A SEREM EXTINTOS QUANDO OCORRER VACÂNCIA

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR BASE R\$
Contabilidade Classe I	01	5.660,56
Contabilidade Classe II	01	5.638,75
Contabilidade Classe III	01	4.268,30
Auxiliar Administrativo Classel	01	4.020,63
Auxiliar Administrativo Classell	01	2.408,19
Auxiliar Administrativo Classelll	01	1.171,48
Escriturário Classe I	01	3.463,11
Escriturário Classe II	01	3.256,74
Escriturário Classe III	01	1.549,27
Assessor Legislativo	01	983,56
Secretária Legislativa	01	3.453,09
Telefonista	02	1.539,00

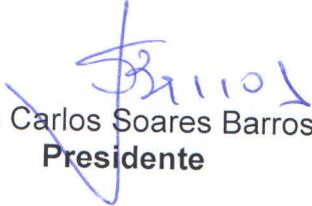


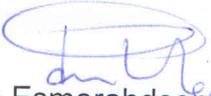
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Art. 2º - A presente lei tem o condão de apenas retificar o anexo I da Lei 1.579/2015, que na sua redação foi omitido o cargo de Telefonista no mencionado anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2015.


José Carlos Soares Barros
Presidente


Antonio Esmerahdson de Pinho da Silva
1º Vice-presidente


Weudson Feitosa dos Santos
2º Vice-presidente


Maria de Fátima Lima Avelino
1ª Secretária


Antonio José Fernandes de Oliveira
2º Secretário